

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2021 de 04 janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03 de maio de 2023 até o dia 15 de maio de 2023 às 09:00h.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2023, às 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h, do dia 15 de maio de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, podendo oferecer proposta para um ou todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **10.301.0028.2.060.0000- PROGRAMA COMPONENTE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE fichas 1339**, sob o elemento de despesa nº **4.4.90.52.00**, com utilização dos recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO IV) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo IV

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário;
 - 6.1.2.** Marca;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial do processo.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de trinta (30) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme ANEXO II;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via sistema do BNC, pelo e-mail licitacao@jati.ce.gov.br.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4.** ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
- 22.12.5.** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.6.** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.12.7.** ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.12.8.** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.12.9.** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.12.10.** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.12.11.** ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.12.12.** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Jati, 27 de Abril de 2023

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE

DETALHAMENTO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	A BANHEIRA 20 LITROS CARACTERÍSTICAS: PORTA, SABONETE, SUPER RESISTENTE AGUA TAMANHO: (LARGURA 40 X COMPRIMENTO 74 X ALTURA 24 CM	Unidades	5
2	CANULA DE GUEDEL ESTERIL OROFARINGEA 000A6	Unidades	4
3	A BOLA SUÍÇA CONSISTE EM UMA BOLA DE BORRACHA INFLÁVEL QUE É COMUMENTE USADA NA FISIOTERAPIA PARA EXERCÍCIOS DE CORREÇÃO POSTURAL.	Unidades	2
4	CAPACETE PARA OXIGÊNIO TERAPIA (PEDIÁTRICO E NEONATAL)	Unidades	4
5	A CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 3 MOVIMENTOS COM ELEVAÇÃO DO LEITO, A CAMA ARTICULADA MOTORIZADA POSSUI ELEVAÇÃO DO LEITO DE 45CM ATÉ 80CM	Unidades	16
6	CARRINHO DE CHÁ EM AÇO CROMADO 3 PRATELEIRAS	Unidades	3
7	AMBÚ COM MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL.	Unidades	3
8	CARRINHO MESA AUXILIAR DE INOX COM RODINHA MESA CARRINHO AUXILIAR 3 BANDEJAS COM RODINHA, MEDIDAS DE 40X60CM,	Unidades	5
9	APARELHO DE DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO; ELÉTRICO E BATERIA. DIVERSAS FUNÇÕES.	Unidades	3
10	CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA, MATERIAL AÇO	Unidades	2
11	APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL ALIMENTAÇÃO: 127/220 V AUTOMÁTICO (50/60 HZ) CONSUMO: 50 W ALTURA: 6,0 CM (PÉS DE BORRACHA), 30 CM (COM HASTE), ENTRE 100 E 140 CM (COM PEDESTAL)	Unidade	1
12	CARRO DE EMERGÊNCIA 05 GAVETAS AS MODELO 05 GAVETAS:	Unidades	4
13	APOIO DE BRAÇO COM ALTURA REGULÁVEL COMPOSIÇÃO: FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA INDICAÇÃO: COLETA DE SANGUE, INJEÇÃO.	Unidades	10
14	CARRO MACA, CABECEIRA RECLINÁVEL; LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL COM REVESTIMENTO EM CORANO; DIMENSÕES: 1,85 X 0,60 X 0,80 M; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO,	Unidades	5
15	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Unidades	14
16	CASSI COM PELÚCIA CHASSI RADIOGRÁFICO FABRICADO EM ALUMÍNIO E COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, O CHASSI RADIOGRÁFICO DA KONEX TAMANHO 35X43CM POSSUI TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH.	Unidades	2
17	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Unidades	2
18	CAVALINHO OBSTÉTRICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. APOIO DE	Unidade	1

	BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA.		
19	ARMÁRIO COM CHAVE	Unidades	5
20	CESTO DE LIXO REDONDO 100 LITROS BLACK COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS FABRICANTE: INJEPLASTEC CAPACIDADE: 100	Unidades	5
21	ARMARIO DE COZINHA AEREO 6 PORTAS	Unidade	1
22	CHUVEIRO ELÉTRICO	Unidades	5
23	ARMÁRIO DE PAREDE 4 PORTAS, COM FECHADURA PARA PAREDE	Unidade	1
24	COLCHÃO COM CAPA PARA BERÇO INFANTIL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL SOLDADA, PARA BERCO ACRÍLICO DIMENSÕES COM O BERÇO ACRILICO: 750 MM X 400 MM X 800 MM (C X	Unidades	9
25	ARMÁRIO FECHADO ALTO 180X80X42 COM PRATELEIRAS, COM FECHADURA	Unidades	2
26	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS AIR PLUS (PRODUTO PREMIUM USO HOSPITALAR E/OU DOMICILIAR.	Unidades	3
27	ARMÁRIO MULTIUSO DEMÓBILE 2 PORTAS SAPATEIRA BRANCO MATERIAL: MDP 12 E 15MM	Unidades	24
28	COLETE GONODAL	Unidade	1
29	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS EM VIDRO 04 PRATELEIRAS, FECHADURAS CÍCLICAS, PES EM ACO QUADRADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO MEDINDO: 100X350X1650MM	Unidades	14
30	COMADRE DE INOX	Unidades	6
31	ASPIRADOR PORTÁTIL TRAQUEAL MA520 HOSPITALAR , POSSUI UMA BOMBA A VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANGUEIRA PARA SECREÇÃO.	Unidades	5
32	COMADRE PARA URINA 2000 ML , EM PLÁSTICO RESISTENTE , FORMATO PÁ, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	Unidades	6
33	AUTOCLAVE CLASSE S, DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS E DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. CERCA DE 200 L,2 PORTAS, IMPRESSORA TERMICA, HORIZONTAL,	Unidade	1
34	COMADRE PLÁSTICO PAPAGAIO 1000 ML PARA URINA COM TAMPA	Unidades	6
35	AVENTAL DE CHUMBO TORÁCICO E ABDOMINAL PARA O PACIENTE - AVENTAL PADRÃO 100X60CM, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE (ESTE PRODUTO NÃO É INDICADO PARA A UTILIZAÇÃO DO PROFISSIONAL.	Unidade	1
36	COMPADRE INOX	Unidades	6
37	AVENTAL DE CHUMBO TORÁCICO E ABDOMINAL PARA O PROFISSIONAL- AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO: 100 X 60CM CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO,	Unidade	1
38	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3	Unidades	11
39	BACIA PARA LAVANDERIA 20 L	Unidades	10
40	CONJUNTO DE MESA MARMORE 6 CADEIRAS PARA COZINHA	Unidade	1
41	BACIA ECONOX PARA ASSEPSIATAMANHO: 09 cm X 05CM VOLUME: 200ML	Unidades	6
42	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO EM MÁSCARA;	Unidades	3

43	BACIA PARA ASSEPSIA 8CM X 4CM 150ML	Unidades	10
44	CONJUNTO MESA REUNIÃO + 4 CADEIRAS ESCRITÓRIO OVAL 2,00 M MESA PARA REUNIÃO OVAL COM 4 CADEIRAS FIXA MEDIDAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M TAMPO MDP	Unidade	1
45	BALANÇA CORPORAL DIGITAL BEURER BF 1000, ATÉ 200 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 kg. REGISTRA ATÉ 10 PERFIS. COM CONEXÃO BLUETOOTH. MEDE A GORDURA CORPORAL.	Unidades	4
46	CONJUNTO REFEITORIO COMPOSTO POR 8 LUGARES DE MESA E 8 CADEIRAS ADULTO	Unidade	1
47	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM GAVETAS	Unidade	1
48	CUBA ASSEPSIA ECONOX - AÇO INOX - 9 X 5 CM 200 ML	Unidades	6
49	BALDE DE LAVANDERIA 5L	Unidades	10
50	BANDEIJA DE INOX 45X30CM	Unidades	20
51	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	20
52	BANDEJA DE INOX 26 X 12 X 1,5CM	Unidades	14
53	DOSIMETROS PADRA E INDIVIDUAL	Unidade	1
54	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X09X1, 5 cm	Unidades	14
55	DRENO PENROSE	Unidades	10
56	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30X20X04CM	Unidades	10
57	DRENO SUÇÃO (PORVAC)	Unidades	10
58	BANDEJA HOSPITALAR RETANGULAR INOX, DIMENSÕES: 25 X 16 X 03 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	10
59	DRENO TORAXICO	Unidades	10
60	BANDEJA RETANGULAR INOX DIMENSÕES: 40 X 29 X 1,0 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	10
61	ELETROCARDIOGRAFO;	Unidades	2
62	BANQUETA PARA PARTO HUMANIZADO PODE SER USADO EM HOSPITAL, CASAS DE PARTO OU EM PARTO DOMICILIAR. DESIGN DESENVOLVIDO PARA MAXIMIZAR O CONFORTO E A STABILIDADE PARA ATÉ 200 KG	Unidade	1
63	ESCADA CLINICA DE DOIS DEGRAUS INOX ANTIDERRAPANTE	Unidades	36
64	BATEDEIRA LARGURA: 21CM ALTURA: 33CM PROFUNDIDADE: 27CM	Unidade	1
65	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR ADULTO COM PEDESTAL E RODÍZIOS	Unidades	11
66	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAÇÃO EGC35B BRANCO 220V	Unidades	7
67	ESTANTEIRA GÔNDOLA PAREDE PRATELEIRA LATERAL 1 INICIAL + 1 CONTINUAÇÃO EA500 1 + 1, 1 GÔNDOLA INICIAL DE PAREDE (4 BANDEJAS DE 30CM + 1 BASE DE 40CM)	Unidades	6
68	BERÇO HOSPITALAR RECÉM-NASCIDO EM ACRÍLICO COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO EM ACRÍLICAS DIMENSÕES COM O BERÇO ACRILICO: 750 MM X 400 MM X 800 m.	Unidades	9
69	ESTANTEIRA GÔNDOLA PAREDE PRATELEIRA LATERAL 1 INICIAL + 1 CONTINUAÇÃO.	Unidades	11
70	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODAS – BRANCO	Unidades	20

	CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - ESMALTADO BRANCO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO.		
71	ESTETOSCÓPIO	Unidades	11
72	BISTURI ELÉTRICO BP-100PLUS EMAI CARACTERÍSTICAS POSSUI CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES,	Unidades	3
73	ESTOJO INOX CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 18X8X3CM ECONOX FAMI ESTOJO LISO ECONOX 18X8X3CM	Unidades	6
74	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS EM ALTA SEGURANÇA, FÁCIL OPERAÇÃO E VIDA LONGA.	Unidades	3
75	FIO GUIA	Unidades	10
76	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO ESMALTADO REGULÁVEL NA COR BRANCO GELO COM PÉS EM FERRO FUNDIDO OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE FIXA.	Unidades	10
77	FOCO DE LUZ CLÍNICO COM LÂMPADA LED 6W DESCRIÇÃO	Unidades	8
78	CABO BISTURI N 3	Unidades	20
79	FOCO DE LUZ CLINICO E GINECOLÓGICO COM LÂMPADA DE LED 6W BIVOLTS	Unidade	1
80	CANETA DE BISTURI Nº 04	Unidades	15
81	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L	Unidade	1
82	CADAÇO PARA FIXAR	Unidades	10
83	FREEZER HORIZONTAL DUPLA	Unidade	1
84	CADEIRA DE RODAS CDS 101 PRETA RODA RAIADA COM PN	Unidades	2
85	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450 LITROS	Unidade	1
86	CADEIRAS ACOLCHOADAS SIMPLES	Unidades	27
87	HAMPER AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA TUBULAR CONFECCION	Unidades	4
88	CADEIRAS GIRATÓRIAS SIMPLES	Unidades	10
89	IMPRESSORA COM TONNER , WIFI, COPIADORA , FAX, SCANNER.	Unidades	11
90	CADEIRAS LONGARINAS DE PLÁSTICO	Unidades	80
91	INALADOR COMPRESSOR, ACOMPANHA MÁSCARA ADULTA E INFANTIL E COM PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO	Unidades	5
92	CAIXA PLASTICA COM TAMPA MULTIUSO PLEION 20L KIT 3	Unidades	17
93	INCUBADORA ELETRÔNICA COM DUPLO SISTEMA MICROPROCESSADO, DOTADA DE SERVO CONTROLE TÉRMICO INFANTIL E SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO SERVO ATIVO;	Unidade	1
94	CAMA BOX E COLCHÃO LIGHT D33 SOLTEIRO (88X188) COLCHÃO LIGHT D33 SOLTEIRO (88X188X14) - ESPUMA D33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE - ORTOBOM.	Unidades	8
95	KIT 3 CX ORGANIZADOR GAVETEIRO MODULAVEL 16 GAVETAS ARQPLAST	Unidades	8
96	CAMA DE PARTO HOSPITALAR PPP. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO ASTM A36 DE 3MM PERFILADOS EM U. BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,5 MM COM PÉS RECUADOS.	Unidade	1
97	KIT APARELHO DE MEDIR PRESSÃO ARTERIAL MANUAL	Unidades	10

	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO PREMIUM BRAÇADEIRA 18 X 35 CENTÍMETROS.		
98	CAMA HOSPITALAR ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM, ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8", PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA.	Unidades	20
99	KIT ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Unidades	4
100	LARINGOSCÓPIO RHOSSE COM 5 LAMINAS MACINTOSH E LÂMPADA EXTRA	Unidades	3
101	LAVODOURA 30 L INDUSTRIAL	Unidades	5
102	LIQUIDIFICADOR ARNO 4 VELOCIDADES	Unidades	2
103	LIXEIRA HOSPITALAR 15 LITROS COM PEDAL	Unidades	70
104	LIXEIRA HOSPITALAR 30 LITROS , PLASTICO, PEDAL E DE PISO	Unidades	20
105	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 5 LITROS INOX	Unidades	20
106	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM PRETA 100 LITROS CARACTERÍSTICAS INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP).	Unidades	10
107	MACA EM MARMORE PARA CADARVER	Unidade	1
108	MACA FIXA PROFISSIONAL SEM ORIFÍCIO	Unidades	10
109	MACA PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES ESPECIFICAÇÕES: TAMPO SUPERIOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, OU LISA COM VINCO OU COM BORDAS INTERNAS DE 40 MM COM FUNDO VINCADO.	Unidade	1
110	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR PARA LEITO COM GAVETA ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Unidades	30
111	MESA AUXILIAR COM VARANDA E RODINHAS COM DUAS PRATELEIRAS EM AÇO	Unidades	5
112	MESA AUXILIAR COM VARANDA E RODINHAS COM DUAS PRATILEIRAS EM AÇO MEDINDO 60X40X80	Unidades	10
113	MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40X40 COM RODÍZIOS DE PLÁSTICO	Unidades	10
114	MESA DE ESCRITORIO COM DUAS GAVETAS	Unidades	9
115	MESA DE MAYO EM AÇO INOX PATMOSA MESA DE MAYO EM AÇO INOX PATMOS É INDICADA PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS A ORGANIZAR OS INSTRUMENTOS DE TRABALHO.A MESA DE MAYO É FABRICADA COM AÇO INOX POLIDO.	Unidades	8
116	MESA ESCRIVANINHA EM FORMATO L, 2 METROS, EM AÇO COM 2GAVETA	Unidades	3
117	MESA DE CABECEIRA DECORE - VÁRIAS CORES –	Unidades	18
118	MG 2000 CARRO MORGUE BÁSICO - LINHA MODERNA CARRO MORGUE BÁSICO COM SISTEMA DE PORTA C/ AMORTECEDORES PNEUMÁTICOS COM ABERTURA DE 500 MM DISCRIÇÃO EM TODAS AS FASES, TANTO PARA OS PACIENTES.	Unidades	2
119	MICROONDAS 34 LITROS	Unidade	1
120	MONITOR CARDÍACO EMAI/TRANSMAI - MX-100. COM TECNOLOGIA DIGITAL E PODEROSO MICROCONTROLADOR QUE FORNECEM	Unidades	3

	PARÂMETROS, SINAIS E REGISTROS DE ALTA QUALIDADE E RESOLUÇÃO.		
121	MONITOR MULTIPARAMETROS COM DADOS EM TEMPO REAL, PARÂMETROS PADRÃO ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, TEMPO DE CANAL DUPLO, FR...	Unidades	4
122	NEGATOSCÓPIO;	Unidades	3
123	NICHO SIMPLES QUADRADO 40X40X20 MDF MADEIRA BRANCO	Unidades	3
124	O BERÇO AQUECIDO É A SOLUÇÃO MAIS COMPLETA, AVANÇADA E VERSÁTIL PARA SALAS DE PARTO, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, PRONTO ATENDIMENTO, ALOJAMENTOS CONJUNTOS OU SALAS CIRÚRGICAS.	Unidade	1
125	O ROUPEIRO GRA 2/6 É PRÁTICO E VERSÁTIL. POSSUI 6 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO, ALÉM DE TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS.	Unidades	3
126	OTOSCOPIO	Unidades	5
127	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL.	Unidades	3
128	PANELAS	Unidades	2
129	PAPELEIRA PORTA PAPEL TOALHA COMPACTA DISPENSE	Unidades	70
130	PINÇA ALLIS 15 CM	Unidades	6
131	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	Unidades	24
132	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	Unidades	20
133	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO. 20 CM	Unidades	6
134	PINÇA MIXTER PONTA FINA. 30 CM	Unidades	6
135	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	Unidades	6
136	PINÇA MOSQUITO CURVA. 10 CM	Unidades	6
137	PINÇA PARA ASSEPSIA EM INOX	Unidades	10
138	PINÇA PARA FOERSTER ASSEPSIA RETA EM AÇO INOX 24CM	Unidades	20
139	PINCA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	Unidades	6
140	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA COM MECANISMO DE 02 ESTÁGIOS E 03 POSIÇÕES: SENTADO),(LEITURA), (DESCANSO) ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA PÉS ESTOFADOS COM ESPUMA.	Unidades	34
141	PORTA AGULHA MAYOHEGAR SEM VIDEA 12 CM	Unidades	12
142	PRODUTO: NYKT03 - KIT LIMPEZA PROMOCIONAL N°3 AMÉRICA AMARELO.DESCRICÃO: UM KIT QUE PROPORCIONA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE: PISOS, PAREDES, MÓVEIS, ESTRUTURAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS,	Unidades	3
143	PROTETOR RADIOLOGICO GONODAL	Unidade	1
144	PROTETOR DE TIREOIDE 0,25MMPB ADULTO DESCRICÃO: - FABRICADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL. - EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM. - FECHO DE VELCRO AJUSTÁVEL - ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	Unidade	1
145	QUADRO CONDOMÍNIO INFORMATIVO C/ 5 DISPLAYS ACRÍLICO P/ A4-66.5 CM X 84.5 CM	Unidades	4
146	QUADRO BRANCO STANDART 80X100CM MOLD ALUMINIO- 100 X 80	Unidades	10

	X 2 CENTÍMETROS		
147	LANTERNA CLINICA LED PARA MÉDICOS DE ALUMÍNIO PARA EXAME FÍSICO , DE PULHA PALITO, MATERIAL ALUMÍNIO.	Unidades	10
148	QUADRO DISPLAY OFFICE A4 WALEU, CRISTAL 31.8L X 23.3W CENTÍMETROS ACOMPANHA FITA DUPLA-FACE PODE SER UTILIZADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL IDEAL PARA FIXAR EM PAREDESTIPO DE PRODUTO: TAPE_LABEL_DISPENSER.	Unidades	30
149	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO, PRETO 21,7 CM .	Unidades	10
150	RESPIRADOR MECÂNICO: TIPO MECÂNICO, ELETRÔNICO, PNEUMÁTICO, ELETROPNEUMÁTICO, APLICAÇÕES: PARA CUIDADOS INTENSIVOS, CLÍNICO, PARA DPOC, DE COVID-19 TIPO DE PACIENTE NEONATAL,	Unidade	1
151	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO DE 800 ML COM BOTÃO PARA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, BRANCO.	Unidades	50
152	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 cm PEDAL BIVOLT PROCESSO DE FUNCIONAMENTO:	Unidade	1
153	SELADORA PARA SELAR SACOS PLÁSTICOS PEDAL 40 cm 127/220V ISAMAQ SELADORA - SELADORA PEDAL 40 CM EQUIPAMENTO NOVO NA CAIXA.	Unidade	1
154	SERRA ELÉTRICA PARA EXTRAÇÃO DE GESSO INDICADA PARA USO EM: CLÍNICAS ORTOPÉDICAS; SETOR ORTOPÉDICO DE HOSPITAIS; PRONTOS-SOCORROS DE FRATURA.	Unidade	1
155	SOFÁ 3 LUGARES, MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO	Unidade	1
156	SONAR COM DOPLLER	Unidades	3
157	SUPORTE DE SORO PARA PAREDE DUPLO CONSTRUÍDO COM 8 GANCHOS NA PONTA, PARA ENCURTAR A DISTANCIA, ATÉ O PONTO DE APLICAÇÃO E SUPORTAR 8 BOLSAS DE SORO COM 1KG.	Unidades	13
158	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE – DESCARPACK DE 13 LITROS	Unidades	10
159	SUPORTE PARA SORO MÓVEL. MODELO: AÇO INOX PESO: 5	Unidades	17
160	SUPORTE PARA TV	Unidades	4
161	TABOA DE PASSAR INDUSTRIAL	Unidade	1
162	TABUA DE REANIMAÇÃO: O RES-Q-BOARD FOI CONCEBIDO PARA OTIMIZAR AS MANOBRAS DE RCP. SUA FORMA ANATÔMICA PERMITE POSICIONAMENTO CORRETO DO PACIENTE,	Unidades	2
163	BOMBONA 50 LITROS - ALÇA LATERAL	Unidades	5
164	BOMBONA 30 LITROS - ALÇA LATERAL	Unidades	5
165	TERMÔMETRO CLÍNICO 1 1 2	Unidades	10
166	TESOURA ÍRIS PONTA ROMBA 15 CM CURVA	Unidades	20
167	TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 15 CM	Unidades	20
168	TESOURA MAYO RETA 15 cm	Unidades	20
169	TIPO: ESTANTE DE AÇO SEMI-INDUSTRIAL ALTURA: 198 cm LARGURA:	Unidades	3
170	TROCADOR DE FRALDA	Unidades	5
171	TV 32 POLEGADAS, WIFI, HDMI E USB	Unidades	4

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Contratante, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo*, na proposta, se for o caso.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- i) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Jati, 27 de Abril de 2023

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá anexar concomitantemente junto da sua proposta, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser anexados no sistema onde que após a fase de lances o pregoeiro terá acesso a sua documentação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal**, ou documento equivalente que comprove a regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- g) Certidão Negativa de débitos **Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
 - a) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
 - b) não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
 - c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;**
 - d) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

b.3) Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **NÃO SERÁ exigido a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”.**

c) quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

e) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – Modelo de proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – Declaração Habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2023.04.27-001, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 2023.04.27-001 da Prefeitura Municipal, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI – Declaração Vínculo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada. _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.27-001 da Prefeitura Municipal, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do declarante: _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27-001

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, nº 02, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 11.196.390/0001-33, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sra. TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER, portador do RG Nº 2008097052651 ssp/ce e inscrito no CPF Nº: 055.453.753-25, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, representado pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo(a), residente e domiciliado(a), nº, apto.:, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes, PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.04.27-001; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATI-CE conforme abaixo:

II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o material é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

TERCEIRA – Os materiais relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pela Prefeitura Municipal naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.1 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo da Prefeitura Municipal, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua omissão ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte da Prefeitura Municipal, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Jati e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

IV - DO PAGAMENTO

QUINTA – O pagamento do valor devido pela entrega dos materiais discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável do Fundo Municipal no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **10.301.0028.2.060.0000- PROGRAMA COMPONENTE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE fichas 1339**, sob o elemento de despesa nº **4.4.90.52.00**, com utilização dos recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

VI – DA VIGENCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Jati poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, a PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

IX – DO FORO

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jati como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Jati, de de 2023.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JATI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: